



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.955/2011, DE 27 DE JULHO DE 2.011.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DOS BENS IMÓVEIS QUE DESCREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21.06.41 e demais alterações posteriores e

CONSIDERANDO a necessidade que tem o Município de Jaciara, de construir uma Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário, que atenderá, inicialmente, aos bairros declarados Zona de Especial Interesse Social, afetos ao PAC II – Programa de Aceleração do Crescimento;

CONSIDERANDO que o PAC II trata-se de programa Prioritário para Desenvolvimento da Nação Brasileira, e, que todas as obras afetas a tal programa têm prioridade sobre as demais;

CONSIDERANDO ser o imóvel, objeto da presente desapropriação, constituído de área suficiente e necessária à construção da Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário, para atendimento das ações de utilidade pública referentes ao esgotamento sanitário a serem desenvolvidas em nosso Município;

CONSIDERANDO que a obra será realizada mediante Convênio a ser firmado com a União Federal;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, para construção de uma Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário, parte dos imóveis matriculados no Registro de Imóveis de Jaciara-MT, sob os nº.s 6296, fls. 296, do livro 2-U e 6299, fls. 299, Livro 2U, do Cartório do Registro de Imóveis de Jaciara, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do marco



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

cravado às Márgens do Córrego Água Fina na divisa com o Bosque Municipal de Jaciara, mediu-se 144,25m com azimute de 351°13'26", confrontando com o Bosque Municipal de Jaciara, até encontrar o marco 02, deste ponto segue confrontando com terras de Antonio Borges David, numa distância de 190,09m com azimute de 72°38'59", até o marco 03, deste ponto segue na mesma confrontação numa distância de 99,37m com azimute de 63°40'07", até o marco 04, deste ponto segue na mesma confrontação numa distância de 43,94m com azimute de 45°03'29", até o marco 05, deste ponto segue na mesma confrontação numa distância de 150,53m com azimute de 67°15'03", até o marco 06, deste ponto segue na mesma confrontação numa distância de 61,65m com azimute de 66°16'06", até o marco 07, deste ponto segue margeando o Córrego Água Fina numa distância de 591,34m, até o marco 01, ponto de Partida do presente memorial, sendo que a referida área abrange parte dos lotes rurais nº.s 85, 86, 86-A e parte do 86-B, totalizando 11,4249 ha, no loteamento rural da Colonizadora Industrial e Pastoral Agrícola Cipa Ltda.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21.06.41, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Artigo 3º - Para efeitos de indenização, ocorrendo a inviabilidade de negociação amigável, utilizar-se-á como forma de fixação do valor do imóvel avaliação efetuada por profissionais da área, que tomarão por base o método comparativo, que leva em consideração, fundamentalmente, negociações efetuadas próximas à área objeto desta desapropriação, nos termos da determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM 27 DE JULHO DE 2.011.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal